

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2026**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026****Processo Administrativo nº FFF-00000042/2025****Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes**

Torna-se público que a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará **contratação direta** através de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, em modo de **disputa aberta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e nas demais legislações aplicáveis, em especial a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021](#), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LINK DA SESSÃO: <https://bll.org.br>
BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 23/01/2026 às 8:00**
Até 04/03/2026 às 8:00

PERÍODO DE LANCES: **De 04/03/2026 às 8h30**
Até 04/03/2026 às 9h30

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE
SÃO PAULO (Capital + 38 municípios)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de ar-condicionado tipo split com serviço de infraestrutura inclusa para salas de aula da unidade I da Fundação Florestan Fernandes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação se dará em lote único composto por (dois) itens conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Lote	CATMAT/ CATSER	Quant.	Descrição dos Itens	Capacidade
01		02	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto Plus 60.000 Btus Frio 220V Local: Sala de aula, andar zero (0)	60.000 BTUs
		01	Serviço de infraestrutura Será de total responsabilidade da CONTRATADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/ ALVENARIA / GESSO / DRENOS / ELÉTRICA / FURO EM VIGA / IÇAMENTO Toda parte de passagem de cabos de hidráulica e elétrica, acabamento, pintura, furos em vigas, alvenaria, elétrica e drenos, * Bombas de dreno, recortes em gesso * Adicionais de tubulação. * Locação de andaime * A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial. Local: Salas de aula, andares zero (0) e Inferior (-1).	-

Marcas de Referência: CARRIER, ELGIN, LG, GREE, outras marcas de igual ou superior qualidade e desempenho.

É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA

***** Para a emissão de notas fiscais e abatimentos deverão ser observadas as legislações vigentes e os devidos enquadramentos.*****

1.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

1.4. A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, C/C ART. 95, INCISO II, AMBOS DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

1.5. Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação com fundamento no art. 95, inciso II, da Lei n.º: 14.133/2021.

1.6. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com disputa, que será acompanhado do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda correspondente.

1.7. O objeto da contratação está previsto no PAC 2025.

2. DA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1. O presente Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa deverá ser divulgado em conjunto com seus anexos que seguirão, na mesma data, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema da "BLL COMPRAS", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. É de responsabilidade do fornecedor interessado, realizar o cadastro, o acesso e a operacionalização do sistema da "BLL COMPRAS", que é uma plataforma que disponibiliza tutoriais e manuais explicativos em seu próprio site (<https://bll.org.br/>).

2.4. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. O fornecedor interessado é responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, no sistema da "BLL COMPRAS", não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Florestan Fernandes, que promoverá o procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. É permitida a participação na presente dispensa de licitação de microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e de seu regulamento ([Decreto Federal n.º 8.538/2015](#)).

3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO PRÉVIO SIGILOSO:

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é sigiloso conforme autoriza o art. 24, da Lei 14.133/2021. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas estão presentes neste Edital e nos seus anexos.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. Justificativa: a experiência empírica em licitações desta espécie tem demonstrado que, quando há divulgação prévia de valor do orçamento estimado, o preço que é oferecido pelos fornecedores passa a orbitar próximo daquele, o que poderá comprometer a obtenção do melhor preço para a Fundação.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Não poderão disputar esta contratação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.4. e 5.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.4. e 5.2.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h) o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Os lances serão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Pregão Eletrônico. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.17. O descumprimento da regra supramencionada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 (uma) hora. Encerrada a sessão pública e realizada a negociação, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema “apenados” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apunados>).

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social; conforme o caso do licitante; consolidados ou com todas as alterações, se for o caso; registrados; acompanhados de ata de eleição de seus administradores, se for o caso;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso (modelo anexo);
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- g) Declaração que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- h) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Certidões ou Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante. Serão admitidas quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- k) Poderão ser solicitadas outras documentações complementares comprobatórias da experiência na execução do objeto.
- 9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, admitida, de qualquer forma, a apresentação de cópia digital.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em até 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida uma nota de empenho**. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica **não será formalizada mediante assinatura de termo de contrato**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: compras01@florestan.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.florestan.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda

14.11.3. ANEXO III - Declaração Múltipla

14.11.4. ANEXO IV - Orientações referente à retenção do Imposto de Renda

Diadema, 20 de fevereiro de 2026.

Hilton Alves Moreira
Diretor Presidente

ANEXO – III

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(X) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

(X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);

(X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

(X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO – IV

Orientações referente à retenção do Imposto de Renda

DA RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS

Retenção e Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte:

Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal.

O art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, deve ser lido em conformidade com o texto constitucional, de maneira que os pagamentos realizados por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios estão sujeitos à incidência na fonte do imposto sobre a renda.

A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios se dará através de documento de arrecadação estadual, distrital ou municipal, conforme o caso.

Deverá ser utilizado o código 6256 na Dirf pelos entes dos estados, Distrito Federal e municípios para informar a retenção na fonte de que trata este capítulo.

O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO:

Compete à fonte pagadora.

(RIR/2018, art. 775)

Considera-se fonte pagadora o órgão da administração pública direta, a autarquia ou a fundação pública, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, que pagar importância à pessoa física ou à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras.

As empresas públicas e sociedades de economia mista dos estados, Distrito Federal e municípios não foram abrangidas pela decisão do STF.

ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO:

As alíquotas aplicáveis na retenção do imposto sobre a renda pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações serão as mesmas aplicáveis à União, conforme a tabela abaixo.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA DO IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; • Mercadorias e bens em geral.	1,2 %
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; • Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2%

• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro Saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO Nº.: FFF00000042/2025**IDENTIFICAÇÃO**

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Cassio Talle e Silva – Administrador de Tecnologia da Informação

Agentes de Contratação responsáveis pela demanda: Antônio Silveira Filho (antonio.filho@florestan.org.br); e João Paulo Alfredo da Silva (joao.silva@florestan.org.br). Contato/Tel.: (11)4053.2609 / (11) 3198-3967.

OBJETO

1.Objeto: Aquisição de ar-condicionado tipo split com serviço de infraestrutura inclusa para salas de aula da unidade I da Fundação Florestan Fernandes.

Lote	Quant.	Descrição dos Itens	Capacidade
01	02	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto Plus 60.000 Btus Frio 220V Local: Sala de aula, andar zero (0)	60.000 BTUs
	01	Serviço de infraestrutura Será de total responsabilidade da CONTRATADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/ ALVENARIA / GESSO / DRENOS / ELÉTRICA / FURO EM VIGA / IÇAMENTO Toda parte de passagem de cabos de hidráulica e elétrica, acabamento, pintura, furos em vigas, alvenaria, elétrica e drenos, * Bombas de dreno, recortes em gesso * Adicionais de tubulação. * Locação de andaime * A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial. Local: Salas de aula, andares zero (0) e Inferior (-1).	-

Marcas de Referência: CARRIER, ELGIN, LG, GREE, outras marcas de igual ou superior qualidade e desempenho.

OBS.: Todo o material, partes, peças elétricas e mecânicas, e mão de obra necessárias para a infraestrutura de instalação do sistema de ar-condicionado, correrão por conta da contratada.

O produto deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e garantia mínima do equipamento e infraestrutura de 24 meses. Características adicionais: Com controle remoto e display digital.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.

IMAGEM 1



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº.: 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ramo de atividade predominante na contratação: **43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

O Custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. **Fundamentação:** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI, do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº: 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2. Contrato: Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº: 14.133/2021. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa, que será acompanhado do **Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do Documento de Formalização da Demanda correspondente.**

A justificativa da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade abrangem cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final. A observância dos dois primeiros competirá a Contratada, e, por sua vez, dos dois últimos, a Contratante.

3.1. A empresa contratada deve cumprir integralmente os requisitos técnicos e operacionais estipulados neste Memorial Descritivo, observando as seguintes condições:

3.1.1. Os equipamentos fornecidos e os serviços prestados devem atender aos mais elevados padrões de qualidade e segurança, conforme exigências das normas vigentes, incluindo as normas do INMETRO, da NBR 15848, ABNT NBR 16655-1:2018, ABNT NBR 16401-1:2008 e ABNT NBR 14679:2020 e suas atualizações, bem como as recomendações do fabricante. Eventuais inadequações nos produtos ou serviços deverão ser prontamente corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante.

3.1.2. A contratada deve assegurar a entrega e a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de qualidade e bom funcionamento dos sistemas instalados. O descumprimento dos prazos poderá acarretar sanções previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de garantia estipulado no contrato ou documento semelhante. Qualquer defeito ou problema detectado durante esse período deverá ser resolvido sem custos adicionais para a Fundação.

3.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços, garantindo que a empresa contratada seja a responsável direta pela execução integral do objeto contratual.

3.3. O contrato a ser firmado detalhará todas as regras relacionadas à garantia dos produtos e serviços, estabelecendo condições claras para a correção de defeitos e falhas no período de vigência da garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e execução do serviço de infraestrutura é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, devendo ser realizada em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Do local da entrega:** Os bens deverão ser entregues e a infraestrutura deverá ser feita no endereço no endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro- Diadema - SP CEP: 09910-720, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

5.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material, garantindo a organização e o planejamento adequado da recepção dos equipamentos.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a cobertura de eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

5.7. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Memorial Descritivo e na proposta apresentada.

5.8. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos e infraestrutura será de no mínimo 24 meses para o lote 1 do memorial descritivo ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior.

6.2. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.3. Em casos de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, igual ou superior ao descrito neste Termo. A garantia deverá ser prestada no local onde os equipamentos forem entregues

6.4. Em casos de defeito no equipamento, a contratada deverá retirá-lo, às suas expensas, e providenciar a substituição em no máximo 10 (dez) dias, a contar da notificação.

6.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo contratante.

LOTE 1	Marca de Referência
Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto Plus 60.000 Btus Frio 220V	CARRIER, ELGIN, LG, GREE outras marcas de igual ou superior qualidade e desempenho.
Serviço de infraestrutura Será de total responsabilidade da CONTRATADA: ALVENARIA / GESSO / DRENOS / ELÉTRICA / FURO EM VIGA / IÇAMENTO Toda parte de passagem de cabos de hidráulica e elétrica, acabamento, pintura, furos em vigas, alvenaria, elétrica e drenos. * Bombas de dreno, recortes em gesso * Adicionais de tubulação. * Locação de andaime * A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial. Local: Salas de aula, andares zero (0) e Inferior (-1).	

6.6 Além das especificações técnicas, temos para cada item pelo menos uma marca de referência. A licitante poderá cotar essas marcas ou outras equivalentes de igual ou superior qualidade e desempenho, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet).

6.7 A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e ao atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.

6.8 Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Deverá ser realizada Visita Técnica para avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Haverá emissão pela CONTRATANTE de Atestado de Visita técnica que deverá ser apresentado na fase de Habilitação. Caso não possua o Atestado de Visita técnica, o LICITANTE não poderá participar do objeto desta licitação.

7.2. Fica assegurado ao interessado o direito de realização de Visita Técnica prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado através do e-mail compras01@florestan.org.br ou tel.: (11) 3198-3967 informando:

7.2.1. A data e hora da vistoria que deseja realizar a vistoria;

7.2.2. Os nomes completos e números dos documentos de identidade (RG) das pessoas que comparecerão à vistoria.

7.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. PRAZO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para Vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. DO LOCAL DA VISITA TÉCNICA: A Vistoria deverá ser realizada no endereço da sede "Unidade-1" da Fundação Florestan Fernandes, no imóvel situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP e demais localidades estão descritas no Anexo - A deste TR ou no ETP.

7.4. No dia da Visita técnica o encarregado e sua equipe, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade (RG) e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação (crachá) para a realização da vistoria.

7.5. Após a emissão do Atestado de Visita Técnica, o LICITANTE não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8. Gestão do contrato ou documento equivalente:

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.: 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, e esses serão especialmente designados pela Fundação, observando a obediência em tudo na forma do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº.: 14.133/2021, e, ainda, ao Decreto Federal nº.: 11.246/2022, que regulamenta essa matéria.

8.3. A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.4. O fiscal técnico exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 22, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

8.5. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8.6. O fiscal administrativo exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 23, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

8.7. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.8. O gestor do contrato exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 21, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022

8.9. As comunicações entre a Fundação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.13. A Fundação decidirá todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos ou documentos equivalentes, regidos pela Lei nº.: 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deles. As decisões poderão ser tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências. O prazo de resposta é de 1 (um) mês, contado da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por despacho motivado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.14. Os objetos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, por 1 (um) ou mais fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de entrega, e que ficará sujeita a verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações e exigências que foram previamente estabelecidas.

8.15. Os objetos, serão acompanhados para verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações previamente estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação da respectiva nota fiscal da contratação.

8.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, de forma justificada, no prazo que for fixado pela Fundação, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) dias úteis, a critério da autoridade competente da Fundação, quando houver necessidade de realização de diligências para a aferição qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações previamente estabelecidas foram atendidas.

8.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e exigências que foram previamente estabelecidas.

8.18. Se houver rejeição do objeto, a Contratada será comunicada para que proceda as devidas correções no prazo que for fixado pela Fundação, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) dias úteis, a critério da autoridade competente da Fundação, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades. Nesse caso, após a entrega, repetir-se-á, sucessivamente, o procedimento de entrega provisória e o procedimento de entrega definitiva.

8.19. Não será admitida a entrega ou a execução parcial, salvo se autorizado previamente pela Fundação.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

8.21. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto (recebimento definitivo do objeto), observando o disposto no art. 63, da Lei nº.: 4.320/1964.

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em se tratando de prestação de serviço, a liquidação será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso I, combinado com §2º e §3º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

8.23. Verificada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a Fundação deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça a

8.26. A liquidação e o pagamento da contratação seguirão o disposto na Lei nº.: 4.320/1964, e na Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

8.28. No caso de atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

9.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, através de pesquisa direta, deverá ser observado, no mínimo:

- a) a solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- b) o retorno formal de cotação, com orçamentos realizados até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- c) a descrição do objeto, valor unitário e total;
- d) o número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do proponente, se pessoa jurídica; ou do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do proponente, se pessoa física;
- e) nome completo e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) para identificação do responsável (pelo proponente);
- f) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
- g) a data de emissão e a validade da oferta, nunca inferior a 60 dias;
- h) identificação do(s) agente(s) de contratação da Fundação responsável pela pesquisa.

9.5. A cotação (pesquisa prévia de preços) antecederá (NÃO será concomitantemente) ao envio de propostas para seleção em disputa eletrônica. Ou seja, **o retorno formal de cotação não se confundirá com a apresentação de propostas.**

Da apresentação das propostas

9.6. Esse Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, com disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

9.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, aquilo que lhe for exigido.

Critérios de seleção do fornecedor

9.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e nas demais legislações aplicáveis, sob a forma ELETRÔNICA, **COM** disputa eletrônica.

9.9. O critério adotado para seleção da empresa contratada será o de julgamento por menor preço por **LOTE**, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual nº.: 4.665, de 18 de dezembro de 2025, compatibilidade com o plano plurianual Lei nº.: 4.656 de 17 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01. 12.363.0021.2089.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 41100000

Detalhamento do Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Conta Contábil 1.2.3.1.1.03.01 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.3630033.2185.33.90.39 – Ots. Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 41100000

Detalhamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Este TR (Termo de Referência) ficará vinculado ao DFD (Documento de Formalização da Demanda) correspondente.

Diante do exposto, a Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto, aprovam o presente Termo de Referência, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade da Fundação.

Sumário

1.Objeto.....	1
2. Contrato	3
3. Sustentabilidade	3
4. Subcontratação.....	3
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	3
6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	3
7. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	4
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	6
9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	7

Diadema, 06 de janeiro de 2026.

Hilton Alves Moreira
Diretor Presidente

Antônio Silveira Filho
Agente de Contratação

João Paulo Alfredo da Silva
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO Nº.: FFF0000042/2025

ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira - Presidente da Fundação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SETOR

Setor responsável: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Contato/Tel.: 11-4053-2609 – Email: compras01@florestan.org.br.

Agentes de contratação responsáveis: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: 11-4053.2609 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: Nilo Fujii Junior, Reginaldo Donisete Rodrigues, Eliane Cardoso dos Santos. Obs.: v. Portaria FFF n.º: 009, de 14/02/2025 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

OBJETO

Objeto: Aquisição de ar-condicionado tipo split com serviço de infraestrutura inclusa para salas de aula da unidade I da Fundação Florestan Fernandes.

Categoria: Serviço NÃO continuado.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021.

Requisitante: Hilton Alves Moreira - Presidente da Fundação.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 60.000 BTUs**, com instalação e execução de toda infraestrutura necessária para climatizar adequadamente duas salas de aula, garantindo, assim, condições adequadas de conforto térmico e segurança para os alunos, professores e usuários.

A necessidade da contratação justifica-se ainda devido ao fato de elevadas temperaturas observadas nas salas de aula, que comprometem o desempenho das atividades e a conservação de equipamentos eletrônicos sensíveis.

A contratação contemplará não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também **os serviços de instalação, infraestrutura elétrica e suporte técnico**, assegurando a plena funcionalidade do sistema em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655-1:2018, ABNT NBR 16401-1:2008 e ABNT NBR 14679:2020 e suas atualizações, bem como as recomendações do fabricante.

Nos termos do art. 11, inciso I, e art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta ou licitatória deve observar o planejamento e a motivação técnica e econômica, com demonstração da necessidade e adequação da solução ao interesse público. A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade de garantir condições ambientais adequadas ao funcionamento das atividades institucionais.

Assim, esta contratação mostra-se imprescindível, técnica e economicamente justificada, atendendo ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso IV da lei 14.133/21) e aos objetivos da administração pública previstos na referida legislação.

Por fim, essa contratação está prevista no PAC 2025.

DESCRIÇÃO DO ITEM – QUANTIDADE DE MATERIAL e/ou SERVIÇO

Lote	Quant.	Descrição dos Itens	Capacidade
01	02	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto Plus 60.000 Btus Frio 220V Local: Sala de aula, andar zero (0)	60.000 BTUs
	01	Serviço de infraestrutura Será de total responsabilidade da CONTRATADA: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/ ALVENARIA / GESSO / DRENOS / ELÉTRICA / FURO EM VIGA / IÇAMENTO Toda parte de passagem de cabos de hidráulica e elétrica, acabamento, pintura, furos em vigas, alvenaria, elétrica e drenos. * Bombas de dreno, recortes em gesso * Adicionais de tubulação. * Locação de andaime * A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial. Local: Salas de aula, andares zero (0) e inferior (-1).	-

--	--	--	--

Marcas de Referência: CARRIER, ELGIN, LG, GREE

OBS.: Todo o material, partes, peças elétricas e mecânicas, e mão de obra necessárias para a infraestrutura de instalação do sistema de ar-condicionado, correrão por conta da contratada.

O produto deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e garantia mínima do equipamento e infraestrutura de 24 meses. Características adicionais: Com controle remoto e display digital.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Prazo de entrega e/ou execução: fornecimento imediato.

Não está vinculado a outro DFD.

A minuta de contrato poderá ser dispensada, conforme o caso.

Diante do exposto, determino ainda neste ato: a) o prosseguimento do feito; b) a ratificação do presente ato pelo Diretor-Presidente da Fundação, manifestada através da assinatura conjunto; c) a ciência dos Agentes de Contratação designados.

Diadema, 18 de dezembro de 2025.

Hilton Alves Moreira
Diretor Presidente

Antônio Silveira Filho
Agente de Contratação

João Paulo Alfredo da Silva
Agente de Contratação



Assinaturas do documento



"AVD MERGER - Ar Condicionado"

Código para verificação: **Z8BB1RWE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA (CPF: ***.710.748-**) em 20/02/2026 às 13:52:23 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 20/02/2026 às 12:48:36 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000042/2025 e o código **Z8BB1RWE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.